

01  
6

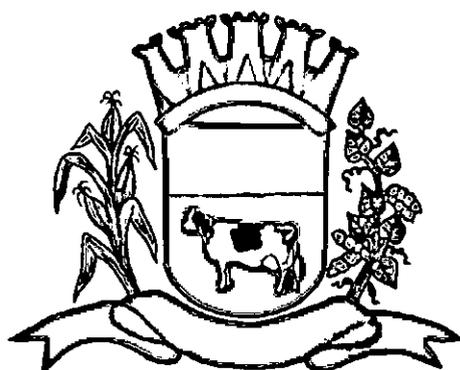
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE



**INEXGIBILIDDE**

**001/2022**

**DRa. JULIANA**



02  
D

**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
AVENIDA 02 DE JULHO Nº. 771, CENTRO - CEP: 44620-000  
CNPJ: 13.232.798/0001-49

## PROCESSO LICITATÓRIO

<b>MODALIDADE:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
<b>NÚMERO:</b>	001/2022
<b>DATA:</b>	04/01/2022
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.
<b>DADOS DO LICITANTE:</b>	<b>JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME</b>



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

03  
J

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ORDEM 001A/2022**

Órgão Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BAHIA**

Responsável: **HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**

**Assunto:** Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

**Solicitação:**

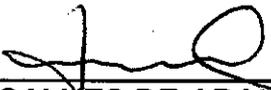
Solicito de Vossa Excelência autorização para a realização de Despesa, com o objetivo de atender as demandas deste Legislativo.

Baixa Grande-Ba, 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO**  
Diretor Administrativo

De acordo com a solicitação acima exposta, determino que o Setor Contábil informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva Despesa.

Baixa Grande-Ba, 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JÚNIOR**  
Presidente

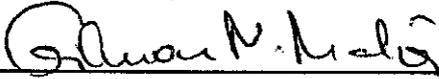
Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, indico os seguintes recursos orçamentários que atendam a Despesa acima mencionada:

**ÓRGÃO / UNIDADE:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

**Projeto / Atividade:** 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Baixa Grande-Ba, 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR NASCIMENTO MATOS**  
Tesoureiro

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Baixa Grande-Ba, 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**  
Presidente



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

04  
D

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.**

**“OPINA PELO RECONHECIMENTO DE  
SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.”**

Senhora Presidente,

Com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex<sup>ª</sup>, o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com a Empresa **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME, CNPJ nº. 07.299.074/0001-10**, situada a Praça J.J. Seabra nº. 92, Sala 01, Centro, Baixa Grande - Bahia, para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

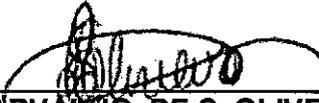
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os Serviços são considerados especializados e que a Empresa apresenta no seu quadro, profissionais de reconhecida e notória especialização, inclusive já atuando junto a este Poder Legislativo.

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

  
JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO  
Presidente da Comissão de Licitação

  
ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO

Membro

  
LUCIANA CARNEIRO DE S. OLIVEIRA

Membro

Exmo. Sr.  
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR  
M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.  
NESTA.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

05  
[Handwritten signature]

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

**HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**  
Presidente



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

06  
9

PARECER JURÍDICO

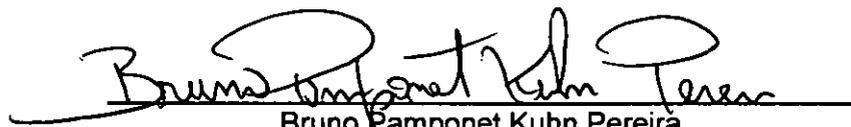
Item	Nº. / discriminação
Nº. do Processo Administrativo	001A/2022
Data do processo	04 de Janeiro de 2022
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
Nº. da Inexigibilidade de Licitação	001/2022
Instrumento Contratual	001A/2022
Data do Instrumento Contratual	04/01/2022
Valor Global em R\$	R\$ 84.000,00
Credor	JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 001A/2022, Inexigibilidade de Licitação 001/2022 e Instrumento Contratual n.º. 001A/2022**, anexos, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua conseqüente publicação, em mecanismo de publicidade oficial, para o conhecimento de todos e atenda também os requisitos legais.

É o Parecer.

Baixa Grande-Ba, em, 04 / 01 / 2022.

  
Bruno Pamponet Kuhn Pereira  
Advogado – OAB/Ba n.º. 46.914



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

07  
J

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

**Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.**

**Credor: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME**

**CNPJ nº. 07.299.074/0001-10**

**Objeto:** Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

**Valor Total: R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94 e suas alterações.

**Período:** 12 (doze) meses.

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE JANEIRO DE 2022  
ANO II - EDIÇÃO Nº 09



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 do Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

**Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.**

**Credor: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME**

**CNPJ nº. 07.299.074/0001-10**

**Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.**

**Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

**Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94 e suas alterações.**

**Período: 12 (doze) meses.**

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



09  
A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS JURÍDICOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001A/2022**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **Câmara Municipal de Baixa Grande**, e a empresa **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME**, para os fins abaixo especificado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49**, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Vereador Senhor **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. **0814739903-SSP-Ba** e CPF nº. **953.598.345-87**, do outro lado como **CONTRATADO** a Empresa **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME, CNPJ nº. 07.299.074/0001-10**, situada a Praça J.J. Seabra nº. 92, Sala 01, Centro, Baixa Grande - Bahia, representada pela Senhora **Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fabriciano da Silva Machado s/n, Bairro Bela Vista, Baixa Grande/Ba, portadora do RG nº. **06.548.791/50-SSP-Ba**. E CPF nº. **776.872.805-04**, têm justos e contratados a saber mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**a) DA CONTRATANTE:**

- Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
- Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Oferecer estrutura e condições para realização dos Serviços.

**b) DO CONTRATADO:**

- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;



10  
D

- Atender e assumir todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- Facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica, jurídicos e administrativos, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
- Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar da licitação referente a este contrato;
- Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para execução, pela licitante vencedora, de projeto estrutural e todos os demais que se fizerem necessários para a perfeita execução de todos os serviços, se houver a exigência prévia.
- Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o preço global no valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados à Contratada, através de depósito em conta corrente da mesma.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO / UNIDADE:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

**Projeto / Atividade:** 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica



11  
[Signature]

sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer Serviço de má qualidade ou não especificado e, estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às demandas dos Serviços, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de Serviço similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a Contratante e a Contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;
- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;

2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;

3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;

4. A Contratada não incorrerá na multa referida na alínea “a” do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;



5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Público Municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;
7. A Contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução de Serviços, caso ocorra à inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida;
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c) por concordata, falência ou liquidação da Contratada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ipirá /Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE B. GRANDE.  
Hélio Gonçalves de Araújo Junior  
CONTRATANTE

JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME  
Juliana Alves C. Pamponet Kuhn  
CONTRATADA

Testemunhas:

Semanda B. Silva  
CPF nº 034-429.795-01

Helenei Mota Guia  
CPF nº 051.634.915-55

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento e para produção dos seus efeitos legais.

Baixa Grande-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

João Guilberto de Araújo Neto  
Diretor Administrativo CPF 045.606.805-82

#### PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

BAIXA GRANDE-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

Advogado – OAB/Ba nº 46.914



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

13  
J

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001A/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001A/2022**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**

**Contratado: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME**

**CNPJ nº. 07.299.074/0001-10**

**Objeto:** Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

**Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**Período:** 12 meses.

**Vigência:** 31/12/2022

**Data de Assinatura:** 04/01/2022.

**Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:** Hélio Gonçalves de Araújo Júnior – Presidente

**Pela Empresa: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME:** Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn.

Baixa Grande – Ba, 04 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE JANEIRO DE 2022  
ANO II - EDIÇÃO Nº 09

24  
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001A/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001A/2022

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME

**CNPJ nº.** 07.299.074/0001-10

**Objeto:** Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

**Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**Período:** 12 meses.

**Vigência:** 31/12/2022

**Data de Assinatura:** 04/01/2022.

**Assinam:** Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: Hélio Gonçalves de Araújo Júnior - Presidente

**Pela Empresa:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME: Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn.

Baixa Grande - Ba, 04 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA**  
**CNPJ: 07.299.074/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:05 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **8266.B0D1.6BCC.EE8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.299.074/0001-10  
Certidão nº: 56954937/2021  
Expedição: 15/12/2021, às 11:43:21  
Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.299.074/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17  
D



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.299.074/0001-10

**Razão Social:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA ME

**Endereço:** PC JJ SEABRA / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122303255857881772

Informação obtida em 03/01/2022 09:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



18

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214750412

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.299.074/0001-10

artificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

a certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida va, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 13/10/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000508/2021

Emissão: 13/10/2021

Validade: 11/01/2022

**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA -ME**

**CGA: 000.000.223/001-08**

**CNPJ: 07299074000110**

**CNAE: 6911-7/01**

**PÇA J J SEABRA,**

**SALA 01**

**CENTRO**

**44620-000 - BAIXA GRANDE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Validação Web:

Emissor: master



00220210000050800000270547

# CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## - O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais. (Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

### Anotações Gerais

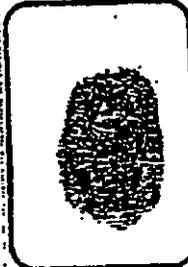
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Conselho Seccional da Bahia

Inscrição Nº 1729  
Nome JULIANA ALVES DE CERQUEIRA  
Filiação LUIZ AMÊNICO FERREIRA DE CERQUEIRA  
IRACIMENDES ALVES  
Naturalidade BAIXA GRANDE - BA  
Data de Nascimento 27/07/1978  
Nacionalidade BRASILEIRA  
Data de Cotação de Grau 11/09/2000  
Data do Compromisso na O.A.B. 10/04/2002  
Data de Expedição 28/04/2002

Thomas Bacellar de Olive  
Presidente

# CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Nº 00168278

Juliana Alves de Cerqueira  
Assinatura do Titular da Carteira

### Anotações Gerais

Por decisão de 29.08.05  
foi deferida o pedido  
de averbação do nome  
da Sachalala Juliana  
Alves de Cerqueira  
que passou a se  
chamar Juliana  
Alves de Cerqueira  
Tamponet Kuhn  
Sociada, 28.04.2006

Dinanton Nascimento de Oliveira  
Presidente OAB/BA

20



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

# EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -  
SEÇÃO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE CONFERIR AO(A)  
BACHAREL(A) JULIANA ALVES DE CERQUEIRA, FILHO(A) DE LUIZ AMÉRICO FERREIRA DE  
CERQUEIRA E DE IRACI MENDES ALVES, NASCIDO(A) A 27 DE JULHO DE 1976, O  
PRESENTE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO NO EXAME DE ORDEM REALIZADO EM 09 DE  
FEVEREIRO DE 2001.

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2001

  
THOMAS BADELLAR DA SILVA  
PRESIDENTE DA OAB/BA

  
ANTONIO FRANCISCO COSTA  
BANCA EXAMINADORA



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

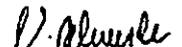
Pró-Reitoria de Extensão

Certificado

Certificamos que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA** participou do(a) **I SEMINÁRIO AMBIENTAL 500 ANOS DO DESCOBRIMENTO: ESCASSEZ E POLUIÇÃO DAS ÁGUAS BRASILEIRAS**, promovido(a) pelo(a) Congregação do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia e Promotoria de Justiça do Meio Ambiente – Ministério Público do Estado da Bahia, no período de 21.03.2000 à 22.03.2000, com carga horária de 8 horas.

FREQUÊNCIA 100%

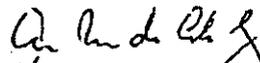
Salvador, 04 de outubro de 2000

  
Virginia Guimarães Almeida  
Diretora do Instituto de Biologia/UFBA

  
Luciano Rocha Santana  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente/BA

  
Heron José de Santana  
Coordenador do Ceams



  
Paulo Costa Lima  
Pró-Reitor de Extensão

22

# Centro de Estudos e Pesquisa Jurídicas e Instituto de Estudos Jurídicos

certificam que

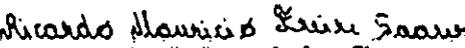
**Juliana Alves de Cerqueira**

participou do Seminário A Reforma Administrativa integrante do Iº Encontro Cepej/Iej de Direito Público, realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro no Auditório Raul Chaves, com carga horária de 06 h.

Salvador, 01 de dezembro de 1998

  
Cintia Seixas de Santana  
Presidente do IEJ

  
Alice Mª González Borges  
Coord. pedagógica

  
Ricardo Mauricio Soares  
Presidente do CEPEJ



# Centro Acadêmico Teixeira de Freitas

Certifico que

LUZIANA ALVES DE CERQUEIRA

Participou do Seminário

## 1ª JORNADA JURÍDICA

Ministrado pelos palestrantes constantes na programação no verso,  
entre os dias 10 e 14 de maio de 1999.

Frequência mínima: 75%

Carga horária: 15 horas

Salvador, 30 de maio de 1999.



Thomas Bacellar da Silva  
Diretor da Faculdade de Direito da UCSal



CATEF



**Universidade Católica do Salvador**  
**Faculdade de Direito**

Curso reconhecido pelo Dec. Fed. nº 49.123 publicado no D.O.U. em 18/10/60

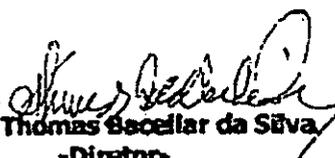
**CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU**

**HELENA AUGUSTA MACHADO MENDONÇA**

Secretária da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador, **CERTIFICA**, que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA**, filho(a) de Luiz Américo Ferreira de Cerqueira e de Iraci Mendes Alves, nascido(a) em 27/07/1976 na cidade de Baira Grande-Ba, colou grau no dia 11 de agosto de 2000 no curso de Bacharelado em Direito desta Faculdade, em cujo currículo se inclui a realização do estágio profissional com o estudo das disciplinas de **PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**, do **ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** e do respectivo Código de **ÉTICA PROFISSIONAL**, instituída em conformidade com as leis nºs. 8.906 de 04.07.1994(art. 9º § 1º), 5.842 de 06.10.72 e 5.960 de 10.12.73(art.2º). Dada e passada na Secretaria desta Faculdade de Direito, aos 11 dias do mês de agosto de 2000.

  
Helena Augusta Machado Mendonça  
-Secretária-

FACULDADE DE DIREITO  
Universidade Católica do Salvador

Visto.   
Prof. Thomas Bacellar da Silva  
-Diretor-

FACULDADE DE DIREITO  
Universidade Católica do Salvador

25  




ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

26  
J

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Bel.º  
**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA P. KUHN**, brasileira, maior,  
casada, advogada inscrita na OAB-Ba nº17.259, assumiu o cargo de  
**ASSESSORA JURÍDICA** do Município de Baixa Grande-Ba, no período  
compreendido entre 16 de abril de 2002 até 15 de outubro de 2004.

Baixa Grande, 06 de maio de 2009

~~JOSE LIMA SANTOS~~  
Chefe de Gabinete

RG. 4572734-10





COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL BAIXA GRANDE

CNPJ: 04.368.521/0001-57

Praça Manoel Ribeiro Soares, nº. 334 - Centro -

Baixa Grande (Ba), CEP: 44620-000, 55 74 3258-1333.

## CERTIDÃO

Certifico para todos os devidos fins de direito, que a Bel.<sup>a</sup> JULIANA ALVES DE CERQUEIRA P. KUNH, brasileira, maior, casada, inscrita na OAB-Ba nº 17.259, presta assessoria jurídica voltada à cobrança de títulos sem fins empregatícios para essa Cooperativa de Crédito Rural de Baixa Grande, neste Município.

Baixa Grande 28/07/2010.

---

Oldericó Vieira de Santana  
Presidente



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

28

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA II  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a II Conferência Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear Comissão Preparatória para a II Conferência Municipal da Juventude:

**I – Representantes do Poder Público Municipal**

- Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Khun (Secretaria de Adm. Geral)
- Elisangela Santos Oliveira (Coordenadora do Pró-Jovem/CRAS)

**II – Representantes do Poder e Legislativo**

- Amós de Souza Borges Júnior (Presidente da Câmara Municipal)
- Pedro Lima Neto (Vereador)

**III – representantes da Sociedade Civil**

- Rogério Cerqueira dos santos ( Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Setorial da Juventude)
- Andrea Cerqueira dos Santos ( Pastoral da Juventude do Meio Popular)
- Fabricio Araújo Santana (ASSEB)
- Fernanda de Almeida Dias (SICOOB - Jovens Lideranças)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande/BA, 09 de agosto de 2011.

GILVAN RIOS DA SILVA  
Prefeito



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande - Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



29  
D

**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRA**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023 de 23 de abril de 2012.

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 005 de 21 de junho de 1999, e alterações introduzidas pela Lei nº 063 de 23 de outubro de 2002.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Baixa Grande, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes do Governo Municipal, e representantes das Entidades não Governamentais:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Alcidelita Oliveira Silva	- Titular
Vanderlei Alves Machado	- Suplente

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vanusa Silva Rios	- Titular
Surama Santos Silva	- Suplente

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Daniele Marta Avelar dos Santos	- Titular
Tacila Nepomuceno Ribeiro	- Suplente

4- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Financeira:

Ana Maria Rios Carneiro	- Titular
Soraia Miranda Pamponet Campos	- Suplente

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Juliana Alves Cerqueira Pamponet Kuhn	- Titular
Jaciara de Jesus Sena Vilela	- Suplente



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 Baixa Grande - Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165

D



30

**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

6- Representantes da Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI:

Adinólia Oliveira Dias de Andrade - Titular  
Conceição Macedo Silva Machado - Suplente

7- Representantes da Pastoral da Criança:

Célia Pinho dos Santos Oliveira - Titular  
Gildemária Paula da Silva - Suplente

8- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baixa Grande:

Jaice Pereira de Macedo Ferreira - Titular  
Dilton de Oliveira Silva - Suplente

9- Representantes da Federação das Associações de Baixa Grande:

Antoninho Carlos Brito da Silva - Titular  
Edinal Gomes de Oliveira - Suplente

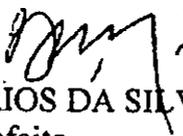
10- Representantes do Centro Espírita Cristo Rei da Cidade de Baixa Grande:

Aglaia Muritiba Carneiro - Titular  
Jascineia Oliveira da Silva - Suplente

Art. 2º - Ficam reconduzidos para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, os membros remanescentes, Juliana Alves Cerqueira Pamponet Kuhn e Antoninho Carlos Brito da Silva, nomeados através do decreto nº 033, de 22 de julho de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande/BA, 23 de abril de 2012.

  
GILVAN RIOS DA SILVA  
Prefeito



Avenida 02 de Julho n.º 737 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax: (74) 3258-1165



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

31  
D

PORTARIA Nº. 072 de 18 de junho de 2012.

“ Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais.

**RESOLVE:**

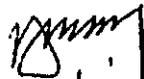
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

1. Coordenadora: Juliana A. de Cerqueira Pamponet Kuhn – RG: 0654879150 e CPF: 776.872.805-04.
2. Secretária: Antônia Gelma Sodrê da Silva- RG: 06545200-38 e CPF: 602004305-30.
3. Setor Técnico: Carlos de Oliveira Costa: RG: 1068203 e CP: 054175625-72.
4. Setor Operativo: Roberto Motta de Azevedo RG: 00577659-79 e CPF: 271.468.987-68.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 18 de junho de 2012.

  
GILVAN RIOS DA SILVA  
= Prefeito =



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande - Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165

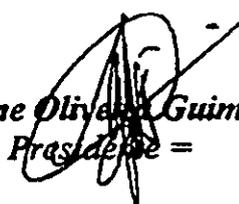


**DECLARAÇÃO 002/2009**

Dando busca nos arquivos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos e Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Senhora **Dr.ª JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN**, foi contratada por este Poder Legislativo Municipal, onde assumiu a Assessoria Jurídica deste Poder, no período compreendido entre **02 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006**, perfazendo um total de **24 meses**, onde a Contratada prestou os serviços de consultoria Jurídica destinada ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo pareceres, elaboração de minutas e projetos de leis, e demais providências relacionadas à orientação e parecer sobre todos os projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, além das prestações de contas, dentro das formalidades das Constituições Federal e Estadual, e, patrocinar quaisquer causa de interesse da Câmara, propondo ações que reputar necessárias quando solicitadas pelo Presidente da Câmara contratante, e/ou defende-la nas contrárias que lhe for proposta.

**Para expressão da verdade, dato e firmo.**

**Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande  
Estado da Bahia, 06 de Maio 2009.**

  
**Geovane Oliveira Guimarães**  
**= Presidente =**